PROCESSO....132
PROJETO DE LEI....139/97
AUTORIA....Executivo
....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

2018 ..06B
21.11.97

# LEI Nº 113/97

SÚMULA: Concede remissão no presente exercício do pagamento de Impostos e Taxas e isenção destas obrigações pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 1.998, à empresa BISKUITOS ALIMENTOS LTDA., dando outras providências.

Recebido em 21/11/97
Ao arquivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder remissão no presente exercício e isenção por 02 (dois) anos, a partir de 1998 à empresa BISKUITOS ALIMENTOS LTDA, CGC/MF 82.470.659/0001-76, sobre o imóvel denominado Lote de terras 3-A (três-A) da quadra n° 04 (quatro) com área de 2.885,00 m2 do Parque Industrial Zona Norte - II Etapa (ampliação), nesta cidade, doado através da Lei 071/95 de 29/06/95, de impostos e taxas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios concedidos a partir de 1.998, serão suspensos, antes do término do período estabelecido, na hipótese de transferência das instalações para outro imóvel ou cessação das suas atividades.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de novembro de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal